



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários à contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços, na forma do artigo 15, II da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais coletivos para estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPPB, **NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente a Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPPB realiza a gestão dos Termos de Compromisso de Estágio, sem a intermediação de agentes de integração. Para a realização dessa gestão há a necessidade da contratação de seguro de acidentes pessoais para os estagiários da DPPB para atender o artigo 9º da Lei nº 11.788/2008. A realização do Programa de Estágios pressupõe a existência de seguro obrigatório contra acidentes pessoais, em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme inciso IV, do art. 9º, da lei 11.788/08.

2.2. A aquisição do seguro de acidentes pessoais tem o objetivo de possibilitar, pela empresa seguradora, indenização ao estagiário em caso de ocorrência de morte acidental ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente.

2.3. Entendemos, portanto, que a contratação do seguro deva ser continuada para que não haja prejuízo ou interrupção dos termos de compromisso de estágio, o que provocaria, por sua vez, atraso ou paralisação das atividades exercidas pelos estagiários.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem executados são os descritos a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de apólice de seguro de acidentes pessoais coletivos para estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.	vidas	Até 500 estagiários

3.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA nas unidades da CONTRATANTE por meio de uma apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais para todos os estagiários, conforme descrito no item 1, da seguinte forma: estimativa máxima de 500 (quinhentas) vidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



4. CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE

4.1. COBERTURAS

4.1.1. O seguro de acidentes pessoais coletivos para os estagiários da DPPB, deverá ter garantia, no mínimo, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional, para as coberturas abaixo discriminadas:

- A. Morte, quando decorrente de acidente pessoal;
- B. Acidente pessoal: proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão, indenizado de acordo com os percentuais estabelecidos nas condições gerais e/ou especiais do seguro, conforme art. 12 da CIRCULAR SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

Observação:

Encontram-se excluídos da cobertura do seguro:

- a. o acidente ocorrido em consequência:
 - do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
 - de atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriologista, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes;
 - de competições em veículos, inclusive treinos preparatórios;
 - direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso do álcool, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;
 - de furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza; e
 - de ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada e a prática, por parte do segurado, de atos ilícitos ou contrários à lei.
- b. qualquer tipo de hérnia e suas consequências;
- c. o parto e o aborto e suas consequências;
- d. as perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto;
- e. o choque anafilático e suas consequências.

4.2. DA COTAÇÃO

4.2.1. A cotação deve abranger tão somente as coberturas descritas neste Termo e deve expressar o preço unitário de cada vida, bem como o preço total para o período de 12 (doze) meses.

4.3. DO VALOR DO CAPITAL SEGURADO/ DA INDENIZAÇÃO

4.3.1. O valor da indenização a ser paga, na hipótese do subitem 4.1.1. A. (Morte, quando decorrente de acidente pessoal) é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.3.2. O valor da indenização a ser paga, na hipótese do subitem 4.1.1. B. (Acidente pessoal: proporcionando invalidez permanente, total ou parcial, assim definida como a perda, redução ou impotência funcional definitiva de membro ou órgão, indenizado de acordo com os

percentuais estabelecidos nas condições gerais e/ou especiais do seguro, conforme art. 12 da CIRCULAR SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005) é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitado a 100% (cem por cento) da cobertura por morte acidental, conforme art. 12 da CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005.

4.4. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS

4.4.1. O prazo para liquidação dos sinistros será limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos documentos básicos previstos, a serem apresentados para cada tipo de cobertura, conforme art. 72, § 1º da CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005.

4.4.2. Veda-se a existência de cláusula limitadora de indenização por evento ocorrido.

4.5. DO NÚMERO DE VIDAS

4.5.1. O número de vidas seguradas será de até 500 (quinhentos) estagiários.

- a. O Contrato de Seguro deverá permitir a inclusão de novos segurados que venham a participar do estágio, obrigando-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- b. O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos quantitativos contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.
- c. Em se tratando de contrato decorrente de Ata de Registro de Preços, estando dentro do prazo de sua validade, os quantitativos de que trata o item 3.1 deste termo, poderão ser acrescidos através de aditivo, sem se aplicar, neste caso, o limite previsto no parágrafo anterior.
- d. Deverão ser considerados segurados os estagiários, a partir da data de seu ingresso na Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPPB constante no termo de compromisso de estágio, a qual será antecipadamente informada à Seguradora sua contratação pela DPPB.
- e. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPPB deverá enviar à Contratada relação inicial de estagiários com seus respectivos nomes, datas de nascimento e CPF, por meio eletrônico.
- f. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba - DPPB informará mensalmente relação de estagiários que deverão ser incluídos/excluídos, com respectivos nomes, datas de nascimento e CPF, por meio eletrônico.



4.6. OSCILAÇÃO DE NÚMERO DE SEGURADOS

4.6.1. A proposta deve permitir exclusão e inclusão de segurados a qualquer tempo no período de vigência da apólice. A Apólice será mantida ainda que com índice inferior a 100% (cem por cento) do número máximo de vidas seguradas.

4.7. FAIXA ETÁRIA

4.7.1. A idade mínima para ingresso de estagiários é de 16 (dezesesseis) anos, não ultrapassando os 60 (sessenta) anos.

4.8. ATIVIDADES DO GRUPO SEGURADO

4.8.1. Atuam em rotinas ligadas à Sede e a outras unidades da Defensoria Pública, tais como: atendimento ao público, organização de arquivos, elaboração de documentos variados, classificação e transporte de documentos entre as unidades relacionadas, com utilização de material próprio para as tarefas.

4.9. ÁREA DE TRABALHO

4.9.1. Os estagiários exercem suas atividades na Sede e em Unidades da Defensoria Pública, situadas tanto na Capital como no Interior do Estado da Paraíba.

4.10. VISITA DE RECONHECIMENTO NÃO-OBRIGATÓRIA

4.10.1. A contratada poderá realizar vistoria nas instalações da Contratante para análise dos riscos nos locais em que os estagiários exercem as atividades auxiliares. A visita às instalações será FACULTATIVA, razão pela qual não ensejará a emissão de nenhum comprovante pela DPPB.

4.10.2. A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da licitação, devendo ser agendada com antecedência mínima de até 01 (um) dia útil junto à Gerência de Administração e Tecnologia da Informação - GEATI no horário compreendido entre 08 e 18h, localizada na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, através dos telefones (083) 3221-6316.

4.10.3. As dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas pela Gerência de Administração e Tecnologia da Informação – GEATI, mediante expediente dirigido à Comissão Permanente de Licitação (CPL).

5. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

5.1 As propostas apresentadas serão avaliadas através do critério de menor preço global.

6. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADAS

6.1. Os serviços a serem executados serão solicitados mediante a entrega da Ordem de Serviço.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado:

- a. O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados que tenham pertinência com o presente Termo de Referência.
- b. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o serviço que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- c. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Indicar um preposto que será o responsável pelo atendimento às solicitações da DPPB durante toda a vigência do contrato, fornecendo telefone e e-mail para contato. Este preposto irá acompanhar o contrato, sendo que este(s) funcionário(s) estarão dedicados a atender as solicitações da DPPB relativas a esta contratação.
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, através de seu preposto ou Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da seguradora;
- g. Fornecer lista de contatos com número fixo, móvel e e-mail de prepostos, bem como os números para chamadas ao Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da seguradora, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, através de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar solicitações e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;
- h. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da vigência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- k. A CONTRATANTE não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, salvo a possibilidade de subcontratação, com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;
- l. Não divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da CONTRATANTE;
- m. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterarem a composição de seus preços. Considerar-se-á inapelavelmente a CONTRATADA como altamente especializada no serviço objeto de sua contratação, o que significa que deverá computar, nos preços



propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc. necessários à completa prestação dos serviços.

- n. O pagamento do sinistro, quando houver, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos, conforme estabelecido pela Circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005. Caso o pagamento não seja realizado no prazo previsto, as indenizações serão atualizadas pelo IPCA/IBGE – índice de preços ao consumidor amplo - ou outro índice que venha a substituí-lo, com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de ocorrência do evento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- o. Considera-se como data do fato, para efeito de determinação da responsabilidade da Sociedade Seguradora e do Capital Segurado, quando da liquidação dos sinistros, a data do acidente.
- p. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, desde que a CONTRATANTE realize a quitação do débito dentro do prazo previsto.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços executados recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;
- b. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- f. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por sucessivos períodos observados limite o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. Toda prorrogação de prazo contratual deve ser motivada e justificada por escrito, somente podendo operar-se caso se mostre vantajosa para a CONTRATANTE.

9.3. Para aferição da vantagem, a CONTRATANTE avaliará se os preços se mantêm adequados ou distorcidos aos preços vigentes no mercado a época da prorrogação.

10. DO REAJUSTE DO PREÇO DOS SERVIÇOS

10.1. O reajustamento visa compensar os efeitos da variação inflacionária no curso normal do Contrato, devendo retratar a efetiva alteração dos custos de prestação dos serviços, a fim de que sejam mantidas as condições efetivas da Proposta, observando-se o seguinte:

10.1.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, devendo a CONTRATADA, para tanto, protocolar seu requerimento junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

10.1.2. O reajustamento será formalizado por meio de apostilamento, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, em que será formalizado por aditamento, a cada aniversário de 1(um) ano de vigência do Contrato, conforme a seguir:

- a. o primeiro reajuste será após o interregno de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;
- b. caso haja prorrogação do Contrato, nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do reajuste anterior.

10.1.3. Caso o Contrato seja prorrogado sem a aplicação do reajuste, a CONTRATADA dará causa à preclusão consumativa de seu direito, aceitando a manutenção das condições do Contrato.

10.1.4. O valor do Contrato também poderá ser reajustado em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo a CONTRATADA, para tanto, comprovar e protocolizar seu requerimento com as devidas justificativas junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela CONTRATANTE, de acordo com a relação de estagiários contratados, tendo com base o custo individual acordado.

11.2. As inclusões, alterações e cancelamentos de segurados serão informados pela CONTRATANTE contendo nome, data de nascimento, e CPF dos proponentes.

- 11.3. O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento do prestador do serviço.
- 11.4. Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:
- a. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - b. Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
 - c. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - d. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
 - e. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- 11.5. Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.
- 11.6. O pagamento será, preferencialmente, efetuado pela parcela do contrato que tiver sido executada e aceita, mediante a emissão de ordem bancária em favor do Contratado.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.
- 11.8. O Contratado responderá pelos encargos fiscais, na execução deste contrato, nos termos da legislação vigente.
- 11.9. O Contratado reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Contratado.
- 11.10. Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará entre a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \text{ e } I = (TX / 100) / 365 \text{ Onde:}$$

I = Índice de atualização financeira diária;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.11. Sempre que o Contratado apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido ao mesmo para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 13.1, desta Cláusula.
- 11.12. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao Contratado o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. O serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
- 12.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado sem ônus para a CONTRATANTE.

13. PENALIDADES

- 13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, ajuízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
 - d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
 - e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar serviço cujo fornecimento tenha proposto.

- 13.2. No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

João Pessoa, 25 de agosto de 2015.



Carla Emilia S. Formiga Barros

Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE ITENS COM ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTOS E QUANTITATIVOS

Nº Item	Tipo	Unidade	Descrição	Quant
1	Serviço	vidas	Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de apólice de seguro de acidentes pessoais coletivos para estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.	Até 500 estagiários



**ANEXO I-BDO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da licitante)

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs)

Nº Item	Tipo	Unid	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço	vidas	Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de apólice de seguro de acidentes pessoais coletivos para estagiários da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.	Até 500 estagiários		

